

CONSELHO RODOVIÁRIO NACIONAL

EDITAL Nº 1/67

Faço público que o Conselho Rodoviário Nacional, no exercício dos poderes que, na forma do Artigo 4º, da Lei nº 4540, de 10 de dezembro de 1964, lhe foram delegados, apreciando o processo ref. DNER-18.081/66 aprovou em sua reunião de 15 de dezembro de 1966 o projeto da Rodovia Barra da Tijuca-Santa Cruz subtrecho Acessos às pontes sobre os canais de Marapendi e Sernambetiba compreendido entre as estacas 140 e 340 na extensão total de 4 km no Estado da Guanabara conforme consta dos desenhos de Nºs PEET.124/67 a PEET.129/67 que, autenticados pela assinatura do Presidente do mesmo Conselho, ficam depositados no Arquivo Técnico da Divisão de Estudos e Projetos do DNER; e em consequência, nos termos do Artigo 24 da citada Lei nº 302, fica declarada a utilidade pública, para efeito de desapropriação, da respectiva faixa de domínio estabelecida de conformidade com as Normas para o Projeto das Estradas de Rodagem em vigor, bem como a das benfeitorias nela contidas, que sejam necessárias à execução do projeto aprovado, e, outrossim, a das jazidas de areia e cascalho, pedreiras e aguadas embora fora da faixa de domínio, que possam ser utilizadas na realização da mencionada obra.

Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 1967

José Pedro de Escobar

Presidente do

Conselho Rodoviário Nacional

O original foi assinado pelo

Presidente do Conselho Rodoviário Nacional

ISV/md

*Gelsa Silva F. Pereira*

GELSA SILVA FERREIRA

Chefe da Secretaria do

Conselho Rodoviário Nacional